



AVISO IMPORTANTE:

Senhor Licitante, o Art 22, § 3º da lei 8.666/93 traz elencado os seguintes termos:

“ .. § 3º **Convite** é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade **que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**” (grifo nosso)

Diante do exposto, **havendo interesse da empresa em participar do certame**, visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL, disponível logo abaixo**, e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, o mais breve possível **por e-mail, fax ou pessoalmente**.

Contato fone: 0(xx)55-3334-4900.

E-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br;



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CONVITE Nº 20/2018

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CNPJ:

Insc Est.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite Nº 20/2018- AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS PROGRAMAÇÕES DO NATAL DA CRIANÇA 2018**, entrega imediata, com data de abertura em **19/10/2018**.

Data do recebimento: ____/____/____.

Nome e Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL DE CONVITE N.º 19/2018

PROCESSO Nº 1506/2018

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE-(EPP)**

*Edital de Convite para aquisição e fornecimento com entrega imediata de **AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS PROGRAMAÇÕES DO NATAL DA CRIANÇA 2018.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **15:00 horas, do dia 19/10/2018** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **aquisição e o fornecimento com entrega imediata de BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS PROGRAMAÇÕES DO NATAL DA CRIANÇA 2018.**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, **que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes** da hora aprezada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **aquisição e o fornecimento com entrega imediata de BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS PROGRAMAÇÕES DO NATAL DA CRIANÇA 2018**, conforme especificações do **anexo I** deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 20/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 20/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. **PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º**

01:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**

- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** ;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR);
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- i) **Declaração firmada por Contador ou pelo representante Legal da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra 'i' de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

2.2.2. Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

OBS: VERIFICAR ITEM 2.4 DESTE EDITAL QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AUTENTICIDADES.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital” que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório.**

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira, digitada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa especificando:

obs: verificar Modelo Anexo- I V.

a) razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc.)

b) Descrição completa do produto ofertado constando a marca, modelo, e se houver, referências e demais dados técnicos;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda,



despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

2.6.1. Na proposta dos produtos ofertados a licitante deverá indicar apenas 01 (uma) marca /modelo, de produto que será entregue pela mesma, será desclassificada a proposta da licitante no item que apresentar a cotação com marca/modelo de produto alternativa, por exemplo: a/b ou e/ou, pois, as mesmas serão conferidas no dia da entrega pela Comissão de Recebimento e deve ser a mesma cotada na licitação.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data apazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

Observação 02: As referências de marcas constantes na descrição dos itens são meramente informativas, o que não impede que sejam cotados outras marcas, desde que seja produto compatível e atendam as normas de segurança e padrões de qualidade vigentes.

Observação 03: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário **por item**.

3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município no seguinte endereço:
www.diariomunicipal.com.br/famurs



5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão desclassificadas as propostas que :

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 2.6;
- d) contiverem opções de marcas ou preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, Item 2.6.1.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, havendo contrato, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. As mercadorias, objeto deste certame, deverão ser entregues e descarregadas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, **no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Venâncio Aires 2712 – Centro – Augusto Pestana/RS**, em horário de expediente da Administração.

7.3. **O prazo para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias contados a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento emitida pelo município;**

7.3.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.4. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Convite, as



licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 8.2. Multa de 0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso, **limitado- se à 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**
- 8.3. Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.4. Multa de 30 % (trinta por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 8.5. As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato.**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 9.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 9.3.** Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (270) -6303-2.058 3.3.90.30.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 11.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições



das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: pregao@augustopestana.rs.gov.br.

11.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I-** Lista dos itens a serem adquiridos;
- b) Anexo II-** Modelo declaração de Menor;
- c) Anexo III-** Modelo Declaração ME/EPP;
- d) Anexo IV-** Modelo de Proposta Comercial

Augusto Pestana, 04 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I
LISTA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	60,0	UN	<p>Bola de vinil, infantil, nº 5, com personagens. Metade personagens para meninos (Ex.: Super-heróis) e metade personagens para meninas (EX.: princesas). Ou personagens unissex. As bolas devem vir dentro de caixas, uma unidade por caixa, sendo sua dimensao: - Axlxp: 20,5x17x20,5</p> 
2	400,0	UN	<p>Bola de futebol em couro sintético, tamanho da original, Dimensões do produto aprox.: Número 5. Peso do produto aprox.: 300g., Gênero: Menino.</p> 
3	400,0	UN	<p>Bola de vôlei em EVA, tamanho da oficial, Diâmetro da bola: 20 Centímetros, Peso: 150 Gramas, Material: E.V.A. (bola colada), Cores: Sortidas.</p> 

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:

PREENCHER RECIBO DO CONVITE E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4900/4920/4924

AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS;

ESPECIFICAR A MARCA , O VALOR UNITARIO E O VALOR TOTAL DO PRODUTO COTADO,

NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA

TOMAR CUIDADO AO PREENCHER OS VALORES

AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)

O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;

PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL NO FINAL DA PROPOSTA.



ANEXO II

MODELO "DECLARAÇÃO MENOR"

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF, CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 20/2018

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Comissão de Licitação

Prezados,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente **CONVITE Nº 20/2018**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS PROGRAMAÇÕES DO NATAL DA CRIANÇA 2018**, em conformidade com instrumento convocatório, de acordo com a presente proposta comercial abaixo estabelecida:

Obs: Por favor Preencher todos os campos, marca, valor unitário e total

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unt.	TOTAL ITEM
1	60,0	UN	Bola de vinil, infantil, nº 5, com personagens. Metade personagens para meninos (Ex.: Super-heróis) e metade personagens para meninas (EX.: princesas). Ou personagens unissex. As bolas devem vir dentro de caixas, uma unidade por caixa, sendo sua dimensão: - Axlxp: 20,5x17x20,5			
2	400,0	UN	Bola de futebol em couro sintético, tamanho da original, Dimensões do produto aprox.: Número 5. Peso do produto aprox.: 300g., Gênero: Menino.			
3	400,0	UN	Bola de vôlei em EVA, tamanho da oficial, Diâmetro da bola: 20 Centímetros, Peso: 150 Gramas, Material: E.V.A. (bola colada), Cores: Sortidas.			

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Abaixo segue dados Empresa:

(Especificar : DADOS BANCARIOS ,telefones, e-mail, Agencia, Conta,Titular, responsáveis pela assinatura contrato/ordem de fornecimento etc.)

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ